



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel. (11) 4785-1555
www.cmeembu.sp.gov.br

Projeto de Lei nº /2026

Institui, no calendário oficial do Município de Embu das Artes, o “Setembro Vermelho”, e autoriza o Poder Executivo a instituir a Política Municipal de Prevenção e Conscientização sobre Doenças Cardiovasculares, a ser realizada durante o mês de setembro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui no calendário oficial do Município de Embu das Artes o “Setembro Vermelho”, a ser realizado anualmente durante o mês de setembro, com o objetivo de promover a conscientização, a prevenção das doenças cardiovasculares.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de que trata esta Lei:

I - ampliar o acesso da população a informações sobre as doenças cardiovasculares e seus principais fatores de risco;

II - incentivar a adoção de hábitos de vida saudáveis, especialmente a alimentação equilibrada e a prática regular de atividades físicas;

III - conscientizar sobre a importância do acompanhamento periódico da pressão arterial, glicemia, colesterol e demais indicadores relacionados à saúde cardiovascular;

IV - estimular a prevenção e o diagnóstico precoce das doenças cardiovasculares;

V - divulgar informações sobre os principais sinais e sintomas de infarto, acidente vascular cerebral e outras emergências cardiovasculares, incentivando a busca imediata por atendimento de saúde;

VI - orientar a população sobre os fatores de risco modificáveis, incluindo hipertensão arterial, diabetes, colesterol elevado, obesidade, tabagismo, sedentarismo, alimentação inadequada e consumo excessivo de bebidas alcoólicas;

VII – promover a educação em saúde cardiovascular, com atenção especial as crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas que apresentem fatores de risco.

Art. 3º Durante o mês de setembro, poderão ser realizadas ações educativas e de conscientização e educação em saúde, observada a disponibilidade orçamentária do Município incluindo:



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330033003400330035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- I – palestras, seminários, rodas de conversa e atividades educativas;
 - II – campanhas de orientação e distribuição de materiais informativos;
 - III – ações de incentivo à alimentação saudável e a prática de atividades físicas;
 - IV – ações educativas sobre a importância do controle da pressão arterial do diabetes e do colesterol;
 - V – divulgação de informações nos canais oficiais de comunicação do Município;
 - VI - atividades de promoção da saúde cardiovascular em espaços públicos, unidades de saúde, escolas e demais locais de interesse público.
- Art. 4º** As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil, profissionais da área da saúde e demais instituições interessadas.
- Art. 5º** A Política Municipal de que trata esta Lei poderá integrar as ações de promoção, prevenção e educação em saúde já desenvolvidas pelo Município, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.
- Art. 6º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto.

Justificativa

As doenças cardiovasculares estão entre as principais causas de adoecimento e mortalidade da população, representando um importante desafio para a saúde pública. Muitas dessas doenças podem ser prevenidas ou ter seus impactos reduzidos por meio da identificação dos fatores de risco, da adoção de hábitos de vida saudáveis, do acompanhamento periódico da saúde e do diagnóstico precoce.

A proposta também tem como objetivo estimular a população a conhecer e controlar fatores de risco como hipertensão arterial, diabetes, colesterol elevado, obesidade, tabagismo, sedentarismo e alimentação inadequada, além de orientar sobre sinais e sintomas que possam indicar situações de emergência cardiovascular, incentivando a busca imediata por atendimento médico.

A criação da Política Municipal de Prevenção e Conscientização sobre Doenças Cardiovasculares, com ações intensificadas durante o mês de setembro, poderá contribuir para fortalecer as iniciativas de educação em saúde, prevenção e promoção da qualidade de vida no Município.

Plenário "Mestre Gama" 26 de agosto de 2026.

Vereador Samuel Brasil
União Brasil



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330033003400330035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

